

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA – PMC/018/11 – (ATA 008)

Contratação de empresa de engenharia para construção do Poliesportivo Nova Cidade – Bairro Nova Cidade - Congonhas – MG. Após análise da documentação a Comissão declarou habilitadas as empresas Are Engenharia Ltda., Consercon Construções Ltda., Companhia da Obra Engenharia e Construções Ltda., Construtora Canope Ltda., Sengel Construções Ltda. e SR Comércio e Construções Ltda. e inabilitada a empresa Construtora Santos Ubá. Abriu-se o prazo estabelecido no art. 109, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93. Congonhas, 31/01/2012 – Ana Flavia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/053/2008

PARTES: Município de Congonhas x Prates Macedo Advogados Associados. Objeto: prorrogação do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01/01/2012 até 31/12/2012. Valor: R\$ 216.000,00. Data: 30/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/079/2011

Partes: Município de Congonhas x J, L & Image Diagnose S/C Ltda. R\$ 78.420,00. Data: 30/11/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/007/2012.

PARTES: Município de Congonhas x Locadora Locaminas Ltda. Valor: R\$217.440,00. Data: 25/01/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. Alínea “i”, inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.760/2007, alterada pela Lei 2.872/2009 e Decretos n.ºs 5.120/2010, 5.223/2010 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 1º de janeiro a 1º de julho de 2012, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/702, de 29 de dezembro de 2010, aos servidores efetivos,

relacionados no Anexo I desta Portaria, conforme Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.872, de 16 de julho de 2009 e Decreto 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelo Decreto 5.223, de 29 de dezembro de 2010 e demais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Relatório de Nomes dos Servidores para Exercício de De Ampliada

Portaria702, de 29 de dezembro de 2011

| SEC | NOME | MAT | CARGO | Jornada/Dia | Jornada/Se mana | |
|-------|--|--|---------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| SEOB | Paulo Antônio Teixeira | 2814 | Agente Administrativo | De6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Eliane Nogueira de Andrade | 43881 | Faxineiro | De6H para 8H | De 30H para 40H | |
| SEGUR | Fabina do Carmo Severino | 40031 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Guiomar Maria Resende Costa | 2828 | Agente Administrativo | De6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Rosângela Maria Alves | 968 | Assistente Administrativo | De6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Guilherme Alvarenga Fontainha Nascimento | 53701 | Agente Administrativo | De6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Igor Ruas Cardoso | 58061 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Maria Angelita Lobo | 958 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Vanessa Jussara Freitas | 1857 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Arildo Gonçalves Dias | 53621 | Engenheiro Civil | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Ari Rosa Braga Filho | 3074 | Oficial Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| SEDA5 | Andréia Mônica Gonçalves | 44901 | Auxiliar de Serviços | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Wanda Madalena Santana de Freitas | 2812 | Telefonista | De 4H para 6H | De 20H para 30H | |
| | Ana Paula de Souza Bruno | 58361 | Terapeuta Ocupacional | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | Ana Paula do Espírito Santo Braz | 39991 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Cibele Meire Wenceslau | 2947 | Telefonista | De 4H para 6H | De 20H para 30H | |
| | Glauco Andrade de Jesus | 40001 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Guilherme de Souza Costa Filho | 903 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Maria Inêz Dias Moreira | 1014 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Renato José da Cunha | 2830 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Valdirene Andrade Rodrigues | 44821 | Auxiliar de Serviços | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Wilson Ribeiro | 1871 | Escriturário Assistente | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Daniela Milena dos Santos | 54421 | Psicólogo | De 5H para 8H | De 25H para 40H | |
| | Cleide de Lourdes Faria Pinto | 52961 | Assistente Social | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | Liliane Ribeiro Niquini Silva | 52971 | Assistente Social | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | Aline Roberta Santos Oliveira | 58381 | Terapeuta Ocupacional | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | Débora Nunes Abreu | 39161 | Assistente Social | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | Sandro Luiz Fernandes Barros | 702 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H | |
| | Giane de Lima Andrade | 52951 | Assistente Social | De 5H para 6H | De 25H para 30H | |
| | SME | Celma Martins O. Rosa | 43741 | Faxineiro | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | | Aparecida Auxiliadora Gonçalves Santos | 41461 | Faxineiro | De 6H para 8H | De 30H para 40H |

| | | | | | |
|------|--|-------|---|---------------|-----------------|
| | Lucia Maria Bastos Rodrigues | 46951 | Faxineiro | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Adriane Lílian Vieira | 42061 | Auxiliar de Biblioteca | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Alessandra Maria Machado de Souza | 53951 | Fonoaudiólogo | De 5H para 7H | De 25H para 35H |
| | Ana Carolina Xavier Sampaio | 41041 | Fonoaudiólogo | De 5H para 7H | De 25H para 35H |
| | Selma Salvina Mendes | 1599 | Telefonista | De 4H para 6H | De 20H para 30H |
| | Felipe Rodrigues Cordeiro | 53691 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Terezinha Inácio Souza Ramalho | 1186 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Laurídia Luzia Coelho Souza | 41721 | Inspetor de Alunos | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Rosângela dos Santos Coelho | 2192 | Professor PEB II | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Rosiney de Moraes Cláudio | 2673 | Auxiliar de Biblioteca | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Saturina Fernandes da Mota | 3606 | Professor PEB I | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Tereza Pereira Pinto | 923 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria Luiza Ribeiro Silva | 43861 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria do Carmo Matheus da Silva | 2595 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Célia Mercês C. Pinto | 41391 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Anívia Rosária de Oliveira | 2346 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria da Silva | 916 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Conceição O. Silva | 912 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Conceição Aparecida Pinto de Souza | 2596 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| SDS | Leonardo Meijon Teixeira | 58131 | Economista | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Rina Moreira Cassemiro | 41101 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Eugênia Vasconcelos Monteiro de Castro | 1731 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| SEAD | Beatriz Vieira Santos Simões | 296 | Auxiliar de Serviços Gerais | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Giovana Chaves Campos | 53811 | Agente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Pâmela Paola Hermógenes Soares Machado | 54531 | Técnica de Segurança do Trabalho | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| SMS | Flávia Cordeiro Lopes | 52901 | Assistente Administrativo | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria Alfenas Conceição Souza | 36 | Cirurgião Dentista | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Mônica Cunha de Freitas | 58311 | Psicólogo | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Camila Alves de Oliveira | 54971 | Terapeuta Ocupacional | De 5H para 6H | De 25H para 30H |
| | Cleide Aparecida Reis | 49921 | Psicólogo | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Marcílio Ventura de Barros | 58271 | Psicólogo | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Silvana de Oliveira Carvalho | 325 | Enfermeiro | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Saulo Rafael Batista Ferreira | 58501 | Bioquímico | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Clice Pinheiro Sampaio | 305 | Bioquímico | De 5H para 8H | De 25H para 40H |
| | Lúcia Helena M. Assunção | 151 | Técnica de Laboratório de Patologia Clínica | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria Helena de Moraes Pereira | 215 | Auxiliar de Saúde | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Luciene Conceição de Paula | 210 | Auxiliar de Saúde | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Rosália Suely dos Santos | 93 | Técnica de Laboratório de Patologia Clínica | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Gláucia Cristine Nogueira Pinto | 54931 | Técnica de Higiene Dental | De 6H para 8H | De 30H para 40H |

| | | | | | |
|--|-------------------------------|-------|---------------------------|---------------|-----------------|
| | Paula Fernanda Carvalho Lima | 54481 | Técnica de Higiene Dental | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Alessandra Santos de Oliveira | 54951 | Técnica de Higiene Dental | De 6H para 8H | De 30H para 40H |

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/031, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidoras para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.760/2007, alterada pela Lei 2.872/2009 e Decretos N.ºs 5.120/2010, 5.223/2010, 5.358/11, 5.411/11 e 5.427/11;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras efetivas, abaixo relacionadas, para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, no período de 16 de janeiro de 2012 a 9 de janeiro de 2013, conforme Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.872, de 16 de julho de 2009 e Decreto 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelos Decretos n.ºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de 6 de agosto de 2011, e 5.411, de 19 de outubro de 2011 e 5.427, de 11 de novembro de 2011:

| Sec. | Nome | Matrícula | Cargo | Jornada/Dia | Jornada/Semana |
|------|----------------------------|-----------|---------------------------|---------------|-----------------|
| SMS | Kerlen Cristina Inácio | 172 | Técnico em Higiene Dental | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| SME | Gecy Conceição Reis | 46961 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| | Maria das Dores de Paula | 41381 | Cantoneira/Faxineira | De 6H para 8H | De 30H para 40H |
| SEAD | Aparecida Márcia Rodrigues | 4566 | Faxineiro | De 6H para 8H | De 30H para 40H |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/035, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Retifica inciso V do art. 1º da Portaria n.º PMC/ 022, de 10 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que por equívoco o representante constante do inciso V do art. 1º da Portaria n.º PMC/022, de 10 de janeiro de 2012 sai Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC, e que o correto é a Diretoria de Patrimônio Histórico,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso V constante na Portaria n.º

PMC/022, de 10 de janeiro de 2012, onde se lê:

“V- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC”, ”,

Leia-se:

“V- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Diretoria de Patrimônio Histórico.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/036, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Médico Plantonista e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Cláudia Castro Barbosa, matrícula 59761, do cargo efetivo de Médico Plantonista, a partir de 19 de janeiro 2012, conforme Processo Administrativo nº PMC/2012000941.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico Plantonista, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/037, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Rosângela Raimunda da Silva, matrícula 43871, Gerente de Praças e Jardins, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vias Públicas – símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Antônio Lopes Duarte, no período de 16 de janeiro a 4 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/038, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisiane de Fátima da Silva, matrícula 45291, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Diana Aparecida de Sena, no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/039, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012000635.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/150, de 14 de março de 2011, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/040, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012000891.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/150, de 14 de março de 2011, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/041, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e Comunicação Interna n.º PMC/SEOB/029/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Jacqueline Gilma de Paula – matrícula 053741, Coordenadora de Máquinas e Transportes, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Diretor de Transporte e Veículos – símbolo “D”, durante as férias regulamentares do titular Wagner Luiz de Souza, no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/043, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento online ERO-1465-2012

da servidora Maria da Conceição de Faria,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva estável Maria da Conceição de Faria - matrícula 3264, PEB II, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/030, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Substitui membros na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 18, da Lei n.º 3.023 de 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silnea Edwiges Reis Coelho em substituição ao membro Syllas Marinheiro da Silva, representante do Poder Executivo, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme Portaria n.º PMC/269, de 6 de maio de 2011.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI passa a ser presidida pelo membro Silnea Edwiges Reis Coelho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta ano e alíquota de contribuição previdenciária constante no quadro do art. 1º do Decreto n.º 5.436, de 25 de novembro de 2011.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas: que o Decreto n.º 5.436, de 25 de novembro de 2011 em seu art. 1º, definiu as alíquotas de contribuições previdenciárias suplementares até o ano de 2045; que por equívoco o ano de 2019 não foi relacionado no referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição suplementar do Município e de suas autarquias e fundações, no ano de 2019 corresponderá ao seguinte percentual:

| ANO | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2019 | 7,94% |

Parágrafo único. O percentual definido no caput poderá ser revisto conforme apurado no cálculo atuarial anual.

Art. 2º A alíquota de contribuição suplementar de que trata o art. 1º vigorará a partir do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Ano Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.473, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Atualização da base dos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.286, de 12 de junho de 2001 modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os tributos, multas e demais valores fixados na legislação Municipal, para o exercício de 2012, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 conforme determina o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.286/2001, modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005.

Parágrafo único. O índice aplicado será de 6,07% (seis vírgula zero, sete por cento).

Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto as taxas decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia constantes na Lei 3.035, de 16 de dezembro de 2.010, bem como os demais itens da tabela anexa ao art. 1º da Lei 2.242 de dezembro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.023, de 25 de janeiro de 2010.

Congonhas, 19 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.474, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Reajusta a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.934, de 4 de março de

2010 e,

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.934/2010, que trata o INPC como índice de reajuste da UPMC, no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) o valor da Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, para o exercício de 2012, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 conforme determina o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.934/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.475, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Dá nova redação ao parágrafo único, corrige valores constantes nos incisos I a VI todos do art. 6º do Decreto 3.856, de 27 de julho de 2004, que “Regulamenta a Lei n.º 2.405, de 19 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal custear funeral e traslado de corpos de pessoas carentes ou indigentes”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o parágrafo único do art. 6º do Decreto 3.856/2004, prevê a correção dos valores;

II - que a Lei 2.934, de 4 de março de 2010, instituiu a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º do Decreto n.º 3.856, de 27 de julho de 2004:

“Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos deste artigo serão anualmente corrigidos no início de cada exercício fiscal pela Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, conforme Lei n.º 2.934, de 4 de março de 2010. “ (NR)

Art. 2º Ficam corrigidos os valores constantes nos incisos de I a VI do art. 6º do Decreto 3.856, de 27 de julho de 2004:

I - Até 50 km – 33,97 UPMC;

II - 51 a 200 km – 113,27 UPMC;

III - 201 a 400 km – 198,21 UPMC;

IV - 401 a 600 km – 283,16 UPMC;

V - 601 a 800 km – 396,43 UPMC;

VI - acima de 801 km – 566,34 UPMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.243, de 24 de janeiro de 2011.

Congonhas, 19 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.476, DE 23DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial de Congonhas.

OPREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i” do inciso I do art. 31 da Lei Orgânica Município,

Art. 1º É obrigatório em todas as solenidades cívicas do Município após a execução do Hino Nacional Brasileiro suceder a execução do Hino Oficial de Congonhas.

Parágrafo único. Na execução do Hino Municipal aplicar-se-á as mesmas formalidades previstas no Hino Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.478, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Retifica área constante no art. 2º da Quadra H, do Decreto 5.435, de 24 de novembro de 2011, que Dispõe sobre aprovação do Projeto de Loteamento “Goiabeiras”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2011012826,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a área constante no art. 2º da Quadra H do Decreto n.º 5.435/2011, **ONDE SE LÊ:** “...Compreendida entre as Ruas 07 e 05 e área verde/institucional, composta de 05 (cinco) lotes numerados de 01(um) a 05 (cinco), medindo 6.953,31m2 (seis mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), assim discriminados: **LEIA-SE:** “...Compreendida entre as Ruas 07 e 05 e área verde/institucional, composta de 05 (cinco) lotes numerados de 01(um) a 05 (cinco), medindo 2.091,05m2 (dois mil e noventa e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados), assim discriminados:”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.472, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Modifica o Anexo I dos Decretos n.ºs 5.120, de 14 de julho de 2010, 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011 e 5.427, de 11 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços com jornada ampliada de trabalho de alguns servidores municipais, regulamentada pelo Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelos Decretos n.ºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011 e 5.427, de 11 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o Anexo I dos Decretos n.ºs 5.120, de 14 de julho de 2010, 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011 e 5.427, de 11 de novembro de 2011, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores com jornada ampliada serão aqueles do Anexo II do Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, respeitando-se os reajustes anuais posteriores e eventuais aumentos, que, por lei, forem concedidos aos cargos que compõem a estrutura do quadro efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

| CARGOS SECRETARIA | S E P L A N | F U M C U L T | P R O J U R | C T R L | S E F F I N | S E A D | S E O B | S E G U R | S E D A S | S E L | S M E | S D S | S M S | G A P R E | S E G O V | TOTAL DE CARGOS |
|----------------------------------|-------------|---------------|-------------|---------|-------------|---------|---------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | | 1 | | | 4 | 13 | 1 | 8 | 2 | | 2 | 1 | 2 | | | 34 |
| AGENTE DE COMUNICAÇÃO | | | | | | 2 | | | | | | | | | | 2 |
| ARQUITETO | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | | 1 | 1 | 12 | 3 | 9 | 7 | | 3 | 4 | 8 | | | 48 |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | | | 1 | | | | 4 | | | | | 1 | | 6 |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | | | | | | | | | | | 4 | | | | | 4 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 |
| AUXILIAR DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | 8 | | | 28 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS | | | | | | 2 | | | 2 | | 4 | 4 | 3 | 1 | | 16 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | 1 | | 1 | | | | | 1 | 3 | | 6 |
| BIOQUÍMICO | | | | | | | | | | | | | | 2 | | 2 |
| CANTINEIRA /FAXINEIRA | | | | | | | | | | | 2 | 2 | | | 1 | 23 |
| CIRUJÃO DENTISTA | | | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 |
| DESENHISTA TÉCNICO | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| ECONOMISTA | 3 | 1 | | | | | | | | | | 1 | | | | 5 |
| ENCARREGADO DE CANTINA | | | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| ENCARREGADO DE SERVIÇOS INTERNOS | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| ENFERMEIRO | | | | | | | | | | | | | 6 | | | 6 |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | | | | | | 2 | | | | | | | | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|--|---|--|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|--|----|
| ESCRITURARIO ASSISTENTE | | | | | | 2 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 2 | | | 9 |
| FAXINEIRA | | | | | | 3 | 1 | | | 1 | 8 | 1 | | | | 14 |
| FISCAL MUNICIPAL | | | | | | | | 2 | | | | | | | | 2 |
| FISCAL SANITÁRIO | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 |
| FISIOTERAP EUTA | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 |
| FONOAUDIÓ LOGO | | | | | | | | | | | 2 | | | | | 2 |
| INSPETOR DE ALUNOS | | | | | | | | | | | 2 | | | | | 2 |
| NUTRICIONISTA | | | | | | | | | | 1 | | 2 | | | | 3 |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | | | | | 4 | 2 | 1 | 2 | 1 | | | 2 | | 1 | | 13 |
| PEDAGOGO | | | | | | | | | | | 10 | | | | | 10 |
| PROCURADOR MUNICIPAL | | | 2 | | | | | | | | | | | | | 2 |
| PROFESSOR PEB I | | | | | | | | | | | 2 | | | | | 2 |
| PROFESSOR PEB II | | | | | | | | | | | 2 | | | | | 2 |

Congonhas 30/01/2012. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT – CONGONHAS – MG

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/004/2012.

Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa, através prestação de serviços para a locação de sistema de iluminação, com cessão de mão-de-obra, para atender a FUMCULT, durante as festividades do carnaval, a ser realizado no período de 17 a 21 de fevereiro de 2012. Licitantes habilitadas e vencedoras: Graco Som Ltda. Item: 01; BH Sonorização e Iluminação Ltda. Item: 02 e Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. Item 03. Congonhas 31/01/2012. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

| CARGOS SECRETARIA | SE PL AN | FUMCULT | PROJUR | CTRL | SEFIN | SEAD | SEOB | SEGU | SEDA | SEEL | SEME | SEDS | SEMS | GAPRE | SEGOV | TOTAL DE CARGOS |
|---|----------|---------|--------|------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-----------------|
| PROGRAMADOR DE COMPUTADOR | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 |
| PSICOLOGO | | | | | | | | 1 | | | 2 | | 9 | | | 12 |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA | | | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 |
| TÉCNICO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | | | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | | | | | | | | | | | | | 4 | | | 4 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | | | | | | 2 | | | | | | | | | | 2 |
| TELEFONISTA | | | | | | 6 | | 1 | 2 | | 2 | | 3 | | | 14 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | 1 | | | 2 | | | | 4 | | | 7 |
| URBANISTA | | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| TOTAL POR SECRETARIA | 3 | 2 | 2 | 1 | 10 | 49 | 7 | 30 | 22 | 1 | 67 | 15 | 86 | 2 | 1 | 298 |

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA - PMC/020/11 – (Ata 009)

Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de 'Restauração do Casarão de Lobo – Leite - Congonhas – MG Após análise da documentação a Comissão declarou habilitadas as empresas Restaurare Construtora Ltda. e Viotti Edificações Ltda por terem atendido a todos os requisitos referentes à habilitação. Fica designado para o dia 06/02/2012, às 9 horas, a continuidade do certame, para abertura dos envelopes de propostas das licitantes. Congonhas, 31/01/2012 – Ana Flavia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/082/2010

PARTES: Município de Congonhas x SR Tratamentos de Resíduos Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 03/12/2011 até 03/12/2012. Valor: R\$ 441.461,88. Data: 03/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/005/2012

PARTES: Município de Congonhas x Grand Park Transportes e Equipamentos Ltda. Valor: R\$ 296.871,60. Data: 25/01/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT – CONGONHAS – MG

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/003/2012.

Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa, através prestação de serviços para a locação de sistema de sonorização, com cessão de mão-de-obra, para atender a FUMCULT, durante as festividades do carnaval, a ser realizado no período de 17 a 21 de fevereiro de 2012. Licitantes habilitadas e vencedoras: Graco Som Ltda. Item: 01; BH Sonorização e Iluminação Ltda. Item: 02 e Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. Item 03.

CONTRATO Nº. PMC/003/2012

PARTES: Município de Congonhas x Grand Park Transporte e Equipamentos Ltda. Valor: R\$ 245.126,40. Data: 25/01/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/002/2012

PARTES: Município de Congonhas x Locsempre Ltda. Valor: R\$ 334.598,88 Data: 25/01/2012.

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON